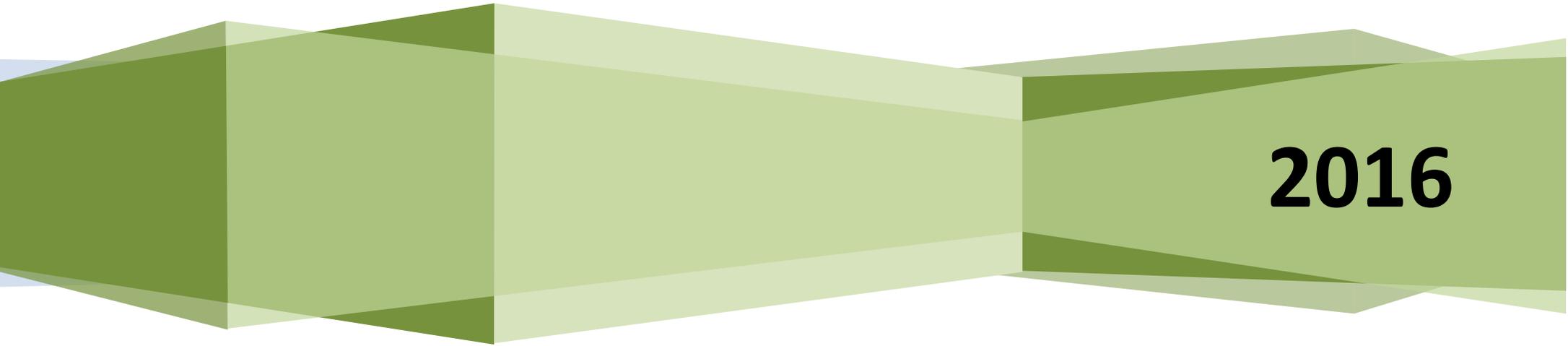




**APSS**  
Associação dos Profissionais  
de Serviço Social

## **PLANO DE ATIVIDADES**

*“Futuro com Unidade e Identidade”*



**2016**

*“ Sem um plano, o que é fácil torna-se difícil; com um plano, o difícil torna-se fácil.”*



**APSS**  
Associação dos Profissionais  
de Serviço Social

## **ÍNDICE**

- 1.1. Introdução e enquadramento
- 1.2. Princípios gerais de intervenção
- 1.3. Valores e Princípios Éticos
- 1.4. Sistema de avaliação

## **ANEXOS**

ANEXO 1- Mapas descritivos dos objetivos/atividades

ANEXO 2 – Plano anual de Formação

ANEXO 3 – Comemoração dias internacionais



## **1.1. Introdução e enquadramento**

A elaboração e aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da Direção Nacional decorre do disposto nos Estatutos da Associação dos Profissionais de Serviço Social (APSS), previsto na alínea b) do artigo 4º dos referidos Estatutos, estabelecendo a sua aprovação como uma das competências da Assembleia Geral.

O PA foi elaborado pela Direção da Associação em articulação com as suas Delegações com o objetivo de explicitar os principais objetivos e atividades a desenvolver no ano de 2016.

Este documento apresenta-se como um instrumento fundamental de suporte e de planeamento de toda a intervenção.

Delinear o PA é traçar uma rota, é saber por e para onde se caminha, é encontrar a orientação que nos permitirá construir o caminho para atingir as metas a que nos propomos.

A elaboração do PA teve em linha de conta a natureza e o âmbito da Associação, a sua missão, os valores que a enformam, a finalidade e os objetivos eleitoralmente definidos.

## **1.2. Princípios gerais de intervenção**

A APSS fundamenta a sua intervenção em sete objetivos/chave:

1 – Aprofundar o espírito associativo e os direitos e deveres profissionais;



- 2 – Promover o aperfeiçoamento e formação contínua assim como a divulgação de de boas práticas profissionais nomeadamente na área do Serviço Social;
- 3 – Desenvolver o diálogo e intercâmbio com outras Associações Profissionais e Escolas/ Universidades de Serviço Social;
- 4 - Reforçar a cooperação com instâncias Europeias e Internacionais pertinentes para a concretização dos objetivos / missão da APSS ;
- 5 - Acompanhar de forma ativa o desenvolvimento das políticas sociais com incidência na realização dos direitos humanos dos cidadãos, no campo dos direitos cívicos e políticos ou direitos económicos, sociais e culturais
- 6 - Promover o diálogo e a comunicação eficaz entre os associados incentivando uma imagem de qualidade da profissão;
- 7 - Garantir a boa gestão e organização da APSS e a sua necessária sustentabilidade.

### **1.3. Valores e Princípios Éticos**

Os valores fundamentais do Serviço Social, baseiam-se nos Direitos Humanos constantes da Declaração Universal. Esses valores são essenciais, tendo uma importância central, quer na formação, quer na prática profissionais do Assistente Social.

Enunciamos como princípios éticos fundamentais:

- A defesa da dignidade e o respeito pela singularidade de cada pessoa.
- O reconhecimento da liberdade e da autodeterminação.
- A defesa intransigente da equidade e da justiça social.



- O combate pelos princípios da igualdade e da participação, fonte de cidadania.
- A garantia do pluralismo e o respeito pela diversidade humana.
- O respeito pelos princípios democráticos e o combate a qualquer forma de preconceito ou discriminação.
- A consideração pelo equilíbrio da relação da pessoa humana com a natureza.

#### **1.4. Sistema de avaliação**

A conceção do PA pressupõe a implementação de um sistema de avaliação, que permita “medir” os resultados das várias atividades ao longo do ano, prevenindo desvios e incumprimentos e dando sinais para a necessidade de se efetuar os ajustes considerados mais adequados para a sua concretização.

Será efetuada a monitorização trimestral de todas as atividades, a partir dos dados referenciados pelos responsáveis pelas mesmas e assinalados nos mapas descritivos, numa tabela de **cumprido e não cumprido**.

A cada atividade está imputada uma meta, um período de duração e um indicador de medida que servirão para aferir o grau de cumprimento ou incumprimento da mesma.

Nas atividades com período de duração anual, (Janeiro/Dezembro), será feita também uma avaliação trimestral, sem imputação de cumprimento ou incumprimento, mas apenas como verificação do seu desenvolvimento, de modo a prevenir arrastamento das mesmas para os meses finais do ano e risco de incumprimento.

A cada período de monitorização (março, junho e outubro) será elaborado um relatório síntese, a ser presente à Direção da APSS.

O relatório de dezembro integrará todos os outros, de modo a tornar-se um relatório anual.